



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSAS DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR
MESTRANDOS ATIVOS DO PPGE/UERR E SERVIDOR PÚBLICO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA PROPEI/UERR ATUANTE NO
SUPOORTE À GESTÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E À INTERNACIONALIZAÇÃO

PROGRAMA CAPES GLOBAL.EDU – REDE INTEGRA BRASIL

TEMA: CLIMA, TERRITÓRIO, VIDA E SUSTENTABILIDADE – CTVS

COTAS DO EXERCÍCIO 2027

A Universidade Estadual de Roraima – UERR, por intermédio da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPEI, torna público o presente Edital para seleção interna de candidatos(as) a bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior, no âmbito do Programa CAPES Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025) – Rede INTEGRA Brasil, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Plano de Ação e as diretrizes da Rede INTEGRA Brasil e as normas institucionais aplicáveis da UERR. O processo seletivo observará, especialmente, a Portaria CAPES nº 74/2025 e suas alterações, o Edital CAPES nº 13/2025, a Portaria CAPES nº 289/2018 e suas alterações, a Portaria CAPES nº 1/2020 e suas alterações, o Documento de Orientações para Implementação de Bolsas do Programa CAPES Global.edu – Versão 2.0, os instrumentos e orientações da Rede INTEGRA Brasil e as normas institucionais aplicáveis da UERR. Para a UERR, a modalidade de Capacitação de Curta Duração no Exterior será operacionalizada neste Edital em dois perfis de candidatura: I – formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados e ativos no Mestrado do PPGE/UERR; e II – aperfeiçoamento técnico-institucional de servidor(a) público(a) técnico-administrativo(a) da UERR, de suporte e gestão ao PPGE, vinculado(a) à Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPEI, com atuação em ações de internacionalização. Em ambos os casos, a mobilidade terá duração de 01 (um) mês e deverá produzir resultados passíveis de internalização e multiplicação institucional.

1. DAS BOLSAS, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE MOBILIDADE

1.1. Serão ofertadas 05 (cinco) bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior, distribuídas em dois perfis de candidatura, sem concorrência direta entre eles:

Perfil / Modalidade	Público	Nº de bolsas	Duração	Período previsto para implementação
Perfil I – Capacitação Acadêmica	Mestrandos(as) regularmente matriculados(as) e ativos(as) no PPGE/UERR	04	01 mês	Conforme uma das janelas de 2027
Perfil II – Capacitação Técnico-Institucional	Servidor(a) público(a) técnico-administrativo(a) no suporte à gestão do PPG e à internacionalização junto à PROPEI	01	01 mês	Conforme uma das janelas de 2027

1.2. As candidaturas serão homologadas, avaliadas, classificadas e convocadas separadamente por perfil, observados os requisitos e critérios específicos estabelecidos neste Edital.

1.3. As mobilidades deverão ocorrer por 01 (um) mês completo, em uma das janelas de mobilidade previstas para o exercício 2027, conforme a atividade aprovada, o calendário da instituição de destino, os procedimentos da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES, e a efetiva implementação da bolsa.

1.4. O(A) candidato(a) indicará, no Formulário de Inscrição, a janela de preferência para a mobilidade. A Capes oferece duas janelas de indicação, conforme o Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES, a serem utilizadas em conformidade com a estratégia da IES.

1.5. As bolsas contemplarão exclusivamente os benefícios e valores previstos nas normas e no instrumento de concessão da CAPES aplicáveis à modalidade, podendo compreender mensalidade proporcional ao período, auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro-saúde.

1.6. Os benefícios serão pagos diretamente pela CAPES ao(à) bolsista, segundo seus procedimentos, valores, moedas, limites e condições vigentes na data da implementação.

1.7. A contratação de seguro-saúde compatível com todo o período no exterior é responsabilidade do(a) bolsista, observadas as exigências da CAPES e do país de destino, ainda que exista sistema público de saúde no local.

1.8. Não estão incluídas, salvo autorização expressa da CAPES, taxas acadêmicas, taxas de bancada, despesas de acompanhantes ou dependentes, custos de passaporte, visto ou outras rubricas não previstas no instrumento de concessão.

1.9. É vedado o acúmulo indevido de bolsas financiadas com recursos públicos. O(A) candidato(a) deverá informar outros benefícios vigentes e cumprir as regras de acumulação ou suspensão estabelecidas pela CAPES e pela legislação aplicável.

1.10. A implementação da bolsa está condicionada à disponibilidade da cota, à indicação institucional, à homologação documental, ao cadastramento no SCBA, à aceitação da concessão e ao cumprimento das exigências da UERR, da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES.

1.11. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não geram direito adquirido à concessão ou à implementação da bolsa.

1.12. Não haverá remanejamento automático de bolsa entre os Perfis I e II. Eventual alteração de destinação dependerá de autorização institucional e de compatibilidade com as normas e deliberações da Rede INTEGRA Brasil/CAPES.

2. DA NATUREZA E DO PERFIL DA CAPACITAÇÃO

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por Capacitação de Curta Duração no Exterior uma atividade presencial, estruturada e predominantemente formativa, realizada em instituição estrangeira, destinada à aquisição ou ao aperfeiçoamento de competências acadêmicas, científicas, metodológicas, técnicas, pedagógicas, administrativas ou de gestão, conforme o perfil de candidatura.

2.2. **No Perfil I – Mestrandos do PPGEC/UERR**, a capacitação deverá estar diretamente relacionada ao percurso acadêmico do(a) estudante, à sua pesquisa/dissertação, ao PPGEC/UERR, ao Ensino de Ciências e/ou Matemática e ao tema Clima, Território, Vida e Sustentabilidade – CTVS.

2.3. **No Perfil II – Técnico-Administrativo**, a capacitação deverá estar diretamente relacionada às atribuições exercidas pelo(a) servidor(a) no âmbito da PROPEI/UERR, especialmente ao suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação e à internacionalização, contribuindo para o aperfeiçoamento de processos, serviços, sistemas, rotinas, governança, mobilidade acadêmica e cooperação internacional da pós-graduação.

2.4. Para o Perfil II, não será exigida aderência científico-acadêmica direta ao CTVS. A aderência será aferida pela contribuição da capacitação ao suporte institucional à gestão do PPG/PROPEI, à governança da pós-graduação e à internacionalização, necessárias à execução das ações da Rede INTEGRA Brasil, do Programa CAPES Global.edu e da pós-graduação da UERR.

2.5. Perfil I – Mestrandos do PPGEC/UERR

2.5.1. Para o **Perfil I**, serão admitidas atividades de capacitação já estruturadas pela instituição anfitriã ou **Planos de Atividades formativos individualizados**, acordados com professor(a), pesquisador(a), supervisor(a), laboratório, grupo, centro ou unidade acadêmica no exterior, podendo combinar disciplinas, módulos, cursos intensivos, treinamentos em métodos, técnicas, instrumentos, softwares e protocolos, atividades laboratoriais, análise de dados, sessões metodológicas, seminários, práticas supervisionadas e outras atividades compatíveis com a formação do(a) mestrando(a), sua pesquisa/dissertação, o PPGEC/UERR e o CTVS.

2.6. Perfil II – Técnico-Administrativo

2.6.1. Para o Perfil II, serão admitidas atividades de capacitação já estruturadas pela instituição anfitriã ou Planos de Atividades formativos individualizados, acordados com *graduate schools*, *international offices*, secretarias acadêmicas, unidades de pós-graduação, cooperação internacional ou estruturas equivalentes, podendo combinar treinamentos, oficinas, acompanhamento supervisionado de rotinas e processos, utilização de sistemas e ferramentas, sessões técnicas, reuniões formativas e outras atividades relacionadas à gestão da pós-graduação, mobilidade acadêmica, cooperação internacional, gestão de bolsas e projetos, acompanhamento de discentes, indicadores, qualidade, avaliação, governança e internacionalização.

2.7. Organização da capacitação

2.7.1. A capacitação **não precisa corresponder a um único curso ou programa formal previamente ofertado pela instituição anfitriã**, podendo resultar da combinação articulada de atividades acadêmicas, técnicas e formativas durante os **30 (trinta) dias**, desde que possua objetivos, programação, supervisão ou acompanhamento, competências a desenvolver e resultados de aprendizagem claramente definidos no Plano de Atividades e acordados com a instituição anfitriã ou com o(a) responsável/supervisor(a) no exterior. Deverá ser prevista a emissão de certificado, declaração ou documento equivalente que comprove a realização das atividades.

2.8. O que não caracteriza Capacitação

2.8.1. Não serão admitidas propostas cuja finalidade principal se limite a curso de idioma; participação isolada em evento; visita técnica, missão institucional ou prospecção de parceria sem objetivos formativos definidos; ou, no Perfil I, execução de pesquisa/dissertação sem componente de capacitação claramente caracterizado. **Atividades de pesquisa, visitas técnicas, seminários, reuniões acadêmicas ou técnicas e colaboração com grupos ou unidades da instituição anfitriã poderão integrar o Plano de Atividades**, desde que sejam complementares a uma programação formativa, com acompanhamento, competências a desenvolver e resultados de aprendizagem compatíveis com os **30 (trinta) dias** de mobilidade.

2.9. Aderência temática do Perfil I (Mestrandos do PPGEC)

2.9.1 Para o **Perfil I**, a mera menção nominal às expressões “clima”, “sustentabilidade”, “território”, “Amazônia” ou similares não será suficiente para caracterizar aderência ao CTVS. A relação deverá estar demonstrada nos objetivos, conteúdos, métodos, competências a desenvolver e/ou resultados esperados da capacitação, em articulação com o Ensino de Ciências e/ou Matemática, a pesquisa/dissertação do(a) mestrando(a) e sua formação no PPGEC/UERR.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Requisitos do Perfil I – Mestrandos do PPGEC/UERR.** Poderá participar o(a) estudante que, cumulativamente:

- seja brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico, nos termos do art. 228, inciso I, da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e atenda às demais condições de elegibilidade estabelecidas pela CAPES e pelo Programa CAPES-Global.edu;
- esteja regularmente matriculado(a), com vínculo acadêmico ativo no Mestrado do PPGEC/UERR e registrado(a) como discente na Plataforma Sucupira, na inscrição, na indicação e durante a mobilidade;
- tenha sido aprovado(a) no exame de qualificação ou concluído, no mínimo, 02 (dois) períodos letivos do Mestrado **até a data-limite da indicação/implementação do candidato selecionado para a bolsa**;
- apresente situação acadêmica, integralização de créditos e prazo regulamentar compatíveis com a mobilidade, **e após o retorno** a integralização das atividades e defesa da dissertação (quando aplicável);
- possua apoio e anuência formal do(a) orientador(a) e da Coordenação do PPGEC/UERR, conforme Anexo V;
- apresente Plano de Atividades de Capacitação conforme este Edital;
- demonstre aderência da proposta ao PPGEC/UERR, à sua linha/projeto de pesquisa e ao CTVS;
- possua Currículo Lattes atualizado e registro ORCID atualizado;
- demonstre fluência linguística compatível para a atividade, quando aplicável;
- não tenha realizado mobilidade no exterior da mesma natureza ou modalidade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data-limite da inscrição, sem prejuízo de interstício mais restritivo exigido pela CAPES;
- não esteja inadimplente com a CAPES nem com a Administração Pública em obrigação que impeça a concessão ou a implementação da bolsa;

- informe eventual bolsa ou benefício público vigente e observe as regras aplicáveis de acumulação, suspensão ou cancelamento;
- comprometa-se a retornar ao PPGE/UERR após a mobilidade e a dar continuidade ao curso; e
- contribua com as ações de disseminação, internalização e internacionalização previstas neste Edital.

3.2. Requisitos do Perfil II – Técnico-Administrativo. Poderá participar o(a) servidor(a) que, cumulativamente:

- seja brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico, nos termos do art. 228, inciso I, da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e atenda às demais condições de elegibilidade estabelecidas pela CAPES e pelo Programa CAPES-Global.edu;
- integre o quadro técnico-administrativo efetivo da UERR e esteja em efetivo exercício;
- esteja lotado(a) ou em efetivo exercício na PROPEI/UERR, com atuação comprovada no suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação e em ações/processos de internacionalização da pós-graduação;
- apresente declaração institucional que comprove o vínculo funcional e a natureza das atividades exercidas, conforme Anexo VI;
- apresente Plano de Atividades de Capacitação conforme este Edital, relacionado às atribuições exercidas no suporte à gestão dos PPGs e à internacionalização da pós-graduação e aos objetivos de aperfeiçoamento institucional;
- demonstre disponibilidade funcional e viabilidade administrativa para afastamento do País por 01 (um) mês, sem que a seleção substitua a autorização formal de afastamento;
- demonstre fluência linguística para a atividade, quando aplicável;
- não tenha realizado mobilidade no exterior da mesma natureza ou modalidade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data-limite da inscrição, sem prejuízo de interstício mais restritivo exigido pela CAPES;
- não esteja aposentado(a), inadimplente com a CAPES ou com a Administração Pública, nem possua impedimento funcional ou administrativo incompatível com o afastamento ou com a implementação da bolsa;
- informe eventual bolsa ou benefício público vigente e observe as regras aplicáveis de acumulação, suspensão ou cancelamento;
- possua registro ORCID atualizado;
- comprometa-se a retornar às atividades na UERR após a mobilidade e a aplicar os conhecimentos adquiridos no suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação e à internacionalização;
- comprometa-se com as ações de multiplicação e internacionalização institucional previstas neste Edital.

3.3. Cada candidato(a) poderá concorrer em somente 01 (um) perfil. Havendo mais de uma inscrição, será considerada apenas a última integralmente enviada dentro do prazo; inscrição em perfis distintos ou que não permita identificar inequivocamente a opção será indeferida.

3.4. O não atendimento a requisito obrigatório poderá implicar a não homologação, a desclassificação ou a perda da indicação, conforme a etapa em que a irregularidade seja identificada.

4. DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGÜÍSTICA PARA CAPACITAÇÃO

- 4.1. Quando o idioma de trabalho e de comunicação da atividade não for o português, o(a) candidato(a), em qualquer dos perfis, deverá possuir fluência suficiente para acompanhar e desenvolver adequadamente a capacitação proposta.
- 4.2. Para ambos os perfis, **será exigida** Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística emitida pelo(a) supervisor(a) ou responsável pela capacitação no exterior, conforme Anexo VIII, salvo quando a CAPES admitir certificado de proficiência equivalente.
- 4.3. Para o Perfil I – Mestrandos, será exigida **adicionalmente** a Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística emitida pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo VII e em consonância com a documentação orientadora da modalidade.
- 4.4. Quando a instituição anfitriã estabelecer requisito linguístico ou certificação própria, caberá ao(à) candidato(a) atendê-lo integralmente, além da documentação exigida neste Edital.
- 4.5. Quando o **português for aceito como idioma de trabalho**, essa condição deverá constar da declaração da instituição ou do(a) responsável no exterior, sem prejuízo de exigência superveniente da CAPES.
- 4.6. As declarações aplicáveis serão facultativas na inscrição e obrigatórias para os(as) selecionados(as), juntamente com a Carta de Aceite/Convite, **até 16/10/2026** para as respectivas Janelas de 2027.1. Para as respectivas Janelas de 2027.2, eventual apresentação, atualização ou ratificação observará o prazo informado pela UERR/Rede INTEGRA Brasil/CAPES, tendo-se **até 24/02/2027** como limite máximo de referência quando expressamente admitido.

5. DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO E DA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE

- 5.1. A capacitação deverá ser realizada em universidade, instituto, centro de pesquisa, laboratório, *graduate school*, *international office*, unidade acadêmica ou administrativa, escola ou outra instituição estrangeira de reconhecida atuação compatível com a atividade proposta.
- 5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá demonstrar a existência e a viabilidade da atividade pretendida mediante, pelo menos, um dos seguintes elementos: programa oficial, página institucional, edital ou chamada, confirmação de inscrição ou pré-inscrição, mensagem institucional, manifestação de interesse, Carta de Aceite/Convite ou documento equivalente.
- 5.3. A Carta de Aceite/Convite e as Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística aplicáveis integram a documentação complementar obrigatória dos(as) selecionados(as). Sua ausência na inscrição não impedirá a homologação, desde que sejam apresentados os demais documentos e evidência suficiente da atividade e de sua viabilidade.
- 5.4. **Até 16/10/2026**, os(as) selecionados(as) para as Janelas de 2027.1 deverão apresentar: I – Carta de Aceite/Convite, conforme Anexo XII, ou documento equivalente; II – Declaração de Fluência emitida pela instituição ou responsável no exterior, conforme Anexo VIII; e III – para o Perfil I, Declaração de Fluência

emitida pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo VII. Para as Janelas de 2027.2, observar-se-á o prazo específico comunicado pela UERR/Rede INTEGRA Brasil/CAPES, tendo-se **24/02/2027** como limite máximo de referência quando expressamente admitido.

5.5. A Carta de Aceite/Convite deverá ser emitida pela instituição de destino, em papel timbrado ou por meio institucional verificável, devidamente datada e assinada, e deverá evidenciar a anuência quanto à realização da capacitação e ao desenvolvimento do Plano de Atividades, especificando o período da mobilidade.

5.6. A Carta de Aceite/Convite deverá indicar, no mínimo: I – instituição e unidade/curso/setor de destino; II – atividade de capacitação a ser realizada; III – responsável/supervisor(a), quando aplicável; IV – concordância com a realização da mobilidade e com o Plano de Atividades; e V – período previsto, compatível com a duração de 01 (um) mês.

5.7. A Carta de Aceite/Convite e os documentos equivalentes poderão ser apresentados no idioma em que forem emitidos, dispensada a tradução, salvo solicitação expressa da Comissão de seleção, PROPEI/UERR, da Rede INTEGRA Brasil ou da CAPES.

5.8. A apresentação da Carta de Aceite/Convite e/ou da Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação já no período de inscrição será admitida, mas não conferirá pontuação adicional por si só.

5.9. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Cadastro de Reserva também providenciem, com antecedência, a Carta de Aceite/Convite e a Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, de modo a viabilizar eventual convocação, homologação e indicação dentro dos prazos da Rede INTEGRA Brasil/CAPES.

5.10. A **não apresentação**, no prazo aplicável, da Carta de Aceite/Convite e das declarações linguísticas exigíveis **impedirá a homologação do(a) selecionado(a) para indicação**, facultando a convocação do(a) candidato(a) subsequente do mesmo perfil, observada a ordem de classificação.

5.11. Alterações posteriores de instituição, atividade ou período somente poderão ser admitidas quando preservarem a natureza da capacitação, o perfil da vaga e os fundamentos que determinaram a classificação. Para o Perfil I, deverão preservar a aderência ao CTVS/PPGEC; para o Perfil II, a aderência ao suporte à gestão do PPG/PROPEI e à internacionalização institucional (Após o cadastro no SCBA, quaisquer alterações somente mediante análise e autorização da CAPES).

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	04/09/2026
Inscrições	07 a 09/09/2026
Homologação preliminar das inscrições	10/09/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar	11/09/2026
Análise dos recursos e homologação definitiva das inscrições	14/09/2026
Avaliação das candidaturas homologadas	14 a 16/09/2026
Resultado preliminar da avaliação	17/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	18/09/2026
Análise dos recursos	21/09/2026
Resultado Final	21/09/2026
Entrega da documentação complementar e da Carta de Aceite/Convite – candidatos(as) com mobilidade nas janelas de 2027.1	Até 16/10/2026
Entrega da documentação complementar e da Carta de Aceite/Convite – candidatos(as) com mobilidade nas janelas de 2027.2	Até 24/02/2027
Realização da mobilidade	Exercício 2027, conforme a janela escolhida, pelo período de 30 dias (1 mês)

6.2. O período da mobilidade deverá corresponder a uma das janelas previstas pelo Programa CAPES Global.edu, sendo confirmado no momento da indicação do(a) bolsista, conforme a disponibilidade da instituição anfitriã e as orientações da Rede INTEGRA Brasil/CAPES, podendo haver ajustes. As atividades deverão perfazer 30 dias completos de mobilidade.

INDICAÇÃO DE BOLSISTAS – CAPES GLOBAL.edu – COTAS DE 2027

Janela	Período da bolsa 01 mês (30 dias)	Prazo para entrega da Carta de Aceite/Convite à UERR	Período de indicação/cadastro no SCBA/CAPES
2027.1 – Janela 1	Março/2027	Até 16/10/2026	01 a 30/10/2026
2027.1 – Janela 2	Abril/2027	Até 16/10/2026	01 a 30/10/2026
2027.2 – Janela 3	Setembro/2027	Até 24/02/2027	01 a 30/04/2027
2027.2 – Janela 4	Outubro/2027	Até 24/02/2027	01 a 30/04/2027

Fonte: Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES.

6.3. As 05 (cinco) bolsas de Capacitação de Curta Duração deste Edital poderão ser implementadas em qualquer uma das janelas de mobilidade do exercício 2027, observados o período indicado pelo(a) candidato(a), a compatibilidade da atividade de capacitação, a disponibilidade da instituição anfitriã e os procedimentos da Rede INTEGRA Brasil/CAPES.

6.4. O Comitê Gestor do CAPES Global Edu na UERR, PROPEI, poderá ajustar a mobilidade para outra janela de 2027 (desde que ainda não homologada a seleção e, ou, seu lançamento no SCBA/CAPES), em consulta com o candidato selecionado e, ou, com a Comissão de seleção, e a coordenação do Programa, mediante compatibilidade acadêmica ou funcional e observância dos prazos de implementação e das orientações da Rede INTEGRA Brasil/CAPES.

* Para fins de indicação e cadastramento inicial no SCBA/CAPES, os documentos complementares essenciais deverão ser apresentados até **16/10/2026**, conforme o cronograma para 2027.1. Para as janelas de 2027.2, eventual atualização ou ratificação documental posteriormente exigida deverá observar o prazo específico informado pela UERR/Rede INTEGRA Brasil/CAPES, tendo-se **24/02/2027** como data-limite máxima.

6.5. O cronograma poderá ser alterado por necessidade institucional ou orientação da Rede INTEGRA Brasil/CAPES, mediante divulgação oficial, preservados, sempre que possível, os prazos necessários à seleção, homologação documental e indicação das bolsas.

6.6. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar todas as etapas, comunicados, retificações, convocações e prazos documentais relativos ao processo seletivo.

6.7. O presente Edital, suas eventuais retificações e os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio institucional da UERR e nos canais oficiais da PROPEI/CAINTER e do PPGE, assegurada ampla publicidade ao processo seletivo.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de <https://forms.gle/26NgtW1v2qcFKRjB9> no período previsto no item 6.

7.2. Documentos comuns aos dois perfis:

- Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, com indicação expressa do perfil de candidatura;
- cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF; para estrangeiro(a), cópia da autorização válida de residência no Brasil;
- Plano de Atividades de Capacitação, conforme Anexo III, com extensão máxima de 05 (cinco) páginas, excluídas capa e referências;
- Formulário de Qualificação da Atividade e da Instituição Anfitriã, conforme Anexo XIV, acompanhado de programa, cronograma, página institucional, confirmação de inscrição/pré-inscrição, manifestação de interesse ou outra evidência preliminar da atividade;
- programação ou documento da instituição estrangeira que identifique a capacitação, seus objetivos, período, carga horária e atividades previstas, quando disponível;
- Declaração(ões) de Reconhecimento de Fluência Linguística aplicável(is), quando já disponível(is), conforme os Anexos VII e VIII, sem prejuízo de sua obrigatoriedade para os(as) selecionados(as);
- documentação relativa ao mecanismo de ação afirmativa, quando o(a) candidato(a) optar por sua aplicação;
- documentação ética, autorizativa ou institucional específica, exclusivamente quando aplicável à natureza da atividade; e
- declarações de elegibilidade e compromisso assinaladas no Formulário de Inscrição – Anexo II, dispensada a apresentação de documentos autônomos para os mesmos fatos.

7.3. Documentação específica do **Perfil I – Mestrando do PPGE/UERR**:

- comprovante atualizado de matrícula e de registro acadêmico do(a) mestrando(a) no PPGE/UERR, compatível com a informação registrada na Plataforma Sucupira;
- histórico escolar atualizado, permitindo verificar períodos cursados, créditos, qualificação e situação acadêmica;
- Currículo Lattes e ORCID atualizados, e registro das atividades e produções dos últimos 05 (cinco) anos;
- Carta de Apoio e Anuência do(a) Orientador(a) e da Coordenação do PPGE/UERR, conforme Anexo V, contendo créditos, situação da qualificação, prazo de defesa e compatibilidade da mobilidade com o curso.

7.4. Documentação específica do **Perfil II – Técnico-Administrativo**:

- comprovante de vínculo funcional com a UERR;
- Declaração Consolidada de Vínculo e Atuação Técnico-Administrativa no Suporte à Gestão dos Programas de Pós-Graduação e à Internacionalização – PROPEI/UERR, com ciência/anuência da chefia competente, conforme Anexo VI;
- Currículo profissional resumido ou Currículo Lattes atualizado, limitado a 05 (cinco) páginas e com ênfase na formação, experiência, atribuições e contribuições dos últimos 05 (cinco) anos relacionadas à gestão da pós-graduação e à internacionalização;
- comprovante ou indicação do registro ORCID atualizado.

7.5. A ausência de documentação relativa às ações afirmativas não impedirá a participação no processo seletivo, mas afastará a aplicação do respectivo critério de desempate.

7.6. A Carta de Aceite/Convite e as Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística aplicáveis poderão ser apresentadas na inscrição, mas deverão ser entregues **obrigatoriamente** pelos(as) selecionados(as) no prazo-limite do item 5, como condição para homologação documental e indicação no SCBA/CAPES. Recomenda-se a mesma providência aos(as) integrantes do Cadastro de Reserva.

7.7. É vedada a inclusão ou substituição de documentos de mérito após o encerramento das inscrições, salvo situações previstas no Edital, e, ou, por solicitação da Comissão de seleção, e, ou, do Comitê Gestor do CAPES Global Edu na UERR, para esclarecimento estritamente formal de documento já apresentado, sem inovação da candidatura.

7.8. Não serão homologadas inscrições enviadas fora do prazo, incompletas quanto aos documentos obrigatórios da etapa ou com arquivos ilegíveis que inviabilizem a análise.

7.9. A Comissão poderá verificar a autenticidade e a atualidade das informações junto às unidades da UERR, à Plataforma Sucupira e aos sistemas oficiais. Informação falsa ou omissão relevante sujeitará o(a) candidato(a) às consequências previstas neste Edital.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA EQUIDADE

8.1. Em consonância com as políticas institucionais de equidade, diversidade e inclusão da UERR e com as diretrizes do Programa CAPES Global.edu, este Edital adotará mecanismo de ação afirmativa como primeiro critério de desempate, aplicado separadamente no Perfil I – Mestrando do PPGE/UERR e no Perfil II – Técnico-Administrativo, sem alteração do número de bolsas ofertadas.

8.2. Para os fins deste Edital e em conformidade com a Resolução Ad Referendum UERR nº 27, de 11 de agosto de 2026, serão consideradas as seguintes categorias:

I – Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo, nos termos da Resolução, pessoas com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Pessoas Negras, assim consideradas as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas;

III – Pessoas Indígenas, mediante autodeclaração e apresentação da documentação de pertencimento prevista na regulamentação institucional; e

IV – Pessoas Quilombolas, mediante autodeclaração e apresentação da documentação de pertencimento prevista na regulamentação institucional.

8.3. O(A) candidato(a) que optar pela aplicação do mecanismo de ação afirmativa deverá indicar a respectiva categoria no ato da inscrição, conforme Anexo XI, e apresentar a documentação correspondente, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela regulamentação institucional aplicável.

8.4. O disposto neste item não cria reserva adicional de bolsa, não altera a distribuição de 04 (quatro) bolsas do Perfil I e 01 (uma) bolsa do Perfil II e não afasta os requisitos de elegibilidade, mérito acadêmico/técnico, aderência e viabilidade estabelecidos neste Edital.

8.5. É vedada a adoção de critérios discriminatórios contra candidatos(as) em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, e com as orientações do Programa CAPES Global.edu.

8.6. O processo seletivo observará, ainda, a recomendação do Programa CAPES Global.edu relativa à promoção da equidade de gênero, especialmente quanto ao estímulo à participação de mulheres em oportunidades de internacionalização nas quais estejam sub-representadas, sem criação de reserva adicional de bolsa.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo será conduzido por Comissão designada pela UERR e compreenderá: I – homologação das inscrições, com verificação dos requisitos e documentos obrigatórios; e II – avaliação técnica e de mérito das candidaturas homologadas.

9.2. A avaliação será realizada separadamente para os Perfis I e II, totalizando até 100 (cem) pontos em cada perfil.

9.3. Para o Perfil I – Mestrados do PPGE/UERR, serão observados os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Atividades e natureza da capacitação	Clareza dos objetivos; coerência e qualidade da programação; adequação ao perfil de capacitação; viabilidade em 01 mês; pertinência da atividade e da instituição de destino; resultados formativos esperados.	35
Aderência ao CTVS, ao PPGE e à pesquisa do(a) mestrando(a)	Relação substantiva com o CTVS; aderência ao Ensino de Ciências e/ou Matemática, à linha/projeto de pesquisa e ao percurso formativo; contribuição à dissertação e aos objetivos da Rede INTEGRA Brasil.	25
Trajatória acadêmica no Mestrado	Desempenho acadêmico com base no histórico; evolução no curso; situação de créditos e prazo para conclusão; participação acadêmica e produção compatível com o estágio de formação.	20
Impacto, multiplicação e internacionalização	Potencial de aplicação dos conhecimentos; disseminação após o retorno; contribuição ao PPGE/UERR; perspectivas de cooperação, redes, atividades internacionais ou outros desdobramentos institucionais.	20
TOTAL		100

9.4. Para o Perfil II – Técnico-Administrativo, serão observados os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Capacitação e adequação da atividade	Clareza dos objetivos; estrutura e coerência da programação; pertinência da instituição/unidade de destino; viabilidade em 01 mês; competências técnico-institucionais a serem desenvolvidas.	35
Aderência ao suporte à gestão da pós-graduação e à internacionalização – PROPEI/UERR	Relação direta com as atribuições exercidas; contribuição a processos, sistemas, serviços, governança, suporte aos Programas de Pós-Graduação, mobilidade acadêmica, cooperação internacional e internacionalização.	25
Trajatória funcional e experiência no suporte à pós-graduação/internacionalização	Experiência e regularidade de atuação; responsabilidades e processos sob sua participação; formação/capacitações relevantes; contribuição ao suporte à gestão dos PPGs e à internacionalização, sem privilegiar mera antiguidade.	20
Impacto institucional, multiplicação e internacionalização	Potencial de transferência dos conhecimentos; melhoria de rotinas e serviços; disseminação interna; proposta de produto, protocolo, fluxo, manual, treinamento ou outra entrega; contribuição à internacionalização da UERR.	20
TOTAL		100

9.5. A Ficha de Avaliação constante do Anexo IV detalha os elementos orientadores de cada perfil, sem converter a análise em mera contagem automática de itens.

9.6. A Comissão registrará as notas por critério e poderá apresentar justificativa sucinta, especialmente quando houver não recomendação por falta de aderência ou viabilidade.

9.7. No Perfil I, a produção acadêmica será considerada de forma compatível com o estágio de formação em nível de Mestrado, não sendo exigida produtividade equivalente à de docente ou pesquisador sênior.

9.8. No Perfil II, a trajetória funcional será avaliada pela pertinência e qualidade da experiência em gestão da pós-graduação, e não pela simples contagem de anos de serviço.

9.9. A existência prévia de instituição anfitriã, contato internacional, Carta de Aceite/Convite ou Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação não será pontuada por si só. A fluência linguística constitui requisito de viabilidade e de homologação para indicação, não integrando a pontuação classificatória como critério autônomo.

9.10. Será considerada não recomendada, independentemente da pontuação parcial, a proposta que: I – não configure atividade estruturada de capacitação; II – seja incompatível com 01 (um) mês; ou III – não demonstre aderência substantiva ao respectivo perfil. Para mestrados, inclui-se a ausência de aderência ao CTVS/PPGE; para o técnico-administrativo, a ausência de relação efetiva com o suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação/PROPEI e com a internacionalização.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate dentro do Perfil I – Mestrados do PPGE/UERR, serão observados sucessivamente:

- aplicação do mecanismo de ação afirmativa previsto no item 8;
- maior pontuação em Plano de Atividades e natureza da capacitação;
- maior pontuação em Aderência ao CTVS, ao PPGE e à pesquisa do(a) mestrando(a);
- maior pontuação em Trajetória acadêmica no Mestrado; e
- persistindo o empate, maior idade.

10.2. Em caso de empate dentro do Perfil II – Técnico-Administrativo, serão observados sucessivamente:

- aplicação do mecanismo de ação afirmativa previsto no item 8;
- maior pontuação em Plano de Capacitação e adequação da atividade;
- maior pontuação em Aderência à gestão da pós-graduação e à PROPEI/UERR;
- maior pontuação em Impacto institucional, multiplicação e internacionalização; e
- persistindo o empate, maior idade.

11. DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados serão divulgados nos canais oficiais da UERR, conforme o Cronograma deste Edital.

11.2. Os resultados da homologação e da avaliação de mérito indicarão, conforme a etapa, o deferimento ou indeferimento, a pontuação por critério, a pontuação final e a classificação separada por perfil, acompanhados de motivação sucinta quando cabível.

11.3. Caberá recurso contra a homologação e contra o resultado preliminar nos prazos estabelecidos no Cronograma, mediante o Formulário do Anexo XIII, a ser enviado por meio de <https://forms.gle/UWJ85y7p84gM4vki8>.

11.4. O recurso deverá ser fundamentado, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações de mérito não apresentados durante o período de inscrição.

11.5. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final, contendo a pontuação e a classificação definitiva por perfil.

11.6. No Perfil I, serão classificados(as) dentro do número de bolsas os(as) 04 (quatro) primeiros(as) colocados(as). No Perfil II, será classificado(a) dentro do número de bolsas o(a) 01 (um/uma) primeiro(a) colocado(a), desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.7. Os(As) demais candidatos(as) aprovados(as) integrarão Cadastro de Reserva do respectivo perfil, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11.8. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado em caso de desistência, impedimento, perda da indicação, não apresentação ou não validação da Carta de Aceite/Convite e/ou da Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, impossibilidade de implementação da bolsa ou outra situação que inviabilize a participação de candidato(a) inicialmente classificado(a) dentro do número de bolsas, observadas as normas da CAPES, da Rede INTEGRA Brasil e da UERR.

11.9. A convocação de candidato(a) do Cadastro de Reserva ocorrerá, em regra, dentro do mesmo perfil e dependerá da existência da bolsa e da possibilidade de indicação e implementação nos prazos estabelecidos.

11.10. A aprovação, a classificação dentro do número de bolsas ou a inclusão no Cadastro de Reserva não geram direito adquirido à concessão ou à implementação da bolsa.

12. DA INDICAÇÃO, DO AFASTAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. Serão inicialmente classificados para indicação à Rede INTEGRA Brasil/CAPES os(as) 04 (quatro) primeiros(as) colocados(as) do Perfil I e o(a) 01 (um/uma) primeiro(a) colocado(a) do Perfil II, observados os requisitos, a consolidação da atividade de capacitação e a disponibilidade das cotas. A indicação no SCBA/CAPES somente ocorrerá após a homologação documental prevista nos itens 5 e 12.

12.2. Após o Resultado Final, os(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Ciência e Adesão – Anexo IX, manter ou realizar cadastro no SCBA e cumprir as solicitações documentais da UERR, da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES.

12.3. A indicação no SCBA/CAPES dependerá da apresentação da Carta de Aceite/Convite e das declarações linguísticas aplicáveis, nos prazos do item 5, bem como da compatibilidade entre atividade, período, carga horária e duração da bolsa.

12.4. A ausência, não validação ou incompatibilidade dos documentos complementares no prazo aplicável, sem justificativa aceita pela UERR, será considerada desistência da indicação e autorizará a convocação do(a) candidato(a) subsequente do mesmo perfil.

12.5. Para o Perfil II, a aprovação neste Edital não substitui o processo administrativo de afastamento do País nem as autorizações funcionais cabíveis. O(a) servidor(a) selecionado(a) deverá obter a autorização institucional em tempo hábil, conforme legislação e normas da UERR.

12.6. Para o Perfil I, o(a) estudante deverá manter vínculo acadêmico regular com o PPGE/UERR durante a mobilidade e observar eventuais procedimentos acadêmicos necessários ao afastamento temporário.

12.7. Recomenda-se que os(as) selecionados(as) não assumam compromissos financeiros irreversíveis antes da formalização da concessão e da confirmação institucional da mobilidade.

12.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá providenciar passaporte, visto - quando necessário - aplicável e compatível para a mobilidade, e demais documentos pessoais/migratórios necessários, observadas as regras da CAPES e do país de destino.

12.9. O(A) selecionado(a) deverá acompanhar o SCBA, o sistema Linha Direta, o correio eletrônico informado e a pasta de mensagens indesejadas, manifestando tempestivamente a aceitação da concessão e assinando os documentos emitidos pela CAPES.

12.10. Alterações de instituição, atividade, responsável ou período dependerão de justificativa e autorização prévia das instâncias competentes da UERR, da Rede INTEGRA Brasil e/ou da CAPES, conforme o estágio da candidatura.

12.11. Se a indicação na janela escolhida para 2027.1 se tornar inviável por motivo não imputável ao(à) candidato(a), a PROPEI/UERR, ouvido o Comitê Gestor do CAPES Global.edu na UERR, poderá solicitar à Rede INTEGRA Brasil a transferência da indicação para 2027.2, mediante anuência do(a) interessado(a), disponibilidade de cota e autorização das instâncias competentes da Rede/CAPES.

12.12. Após a implementação, não será admitida substituição do(a) beneficiário(a); eventual desistência ou cancelamento observará os procedimentos e consequências definidos pela CAPES.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

13.1. São obrigações comuns aos(às) bolsistas:

- cumprir integralmente o Plano de Atividades consolidado e a programação da capacitação;
- cumprir as normas da CAPES, da UERR e da instituição de destino, inclusive as regras de ética, integridade, confidencialidade e propriedade intelectual;
- comunicar à UERR eventual alteração relevante de atividade, período ou situação que possa afetar a mobilidade;
- providenciar passaporte, e quando exigido, o visto adequado à atividade, seguro-saúde e demais documentos necessários, não utilizando categoria migratória incompatível com a finalidade da mobilidade;
- retornar ao Brasil ao término da bolsa;
- apresentar certificado, declaração ou documento equivalente de conclusão da capacitação;
- apresentar relatórios e documentos exigidos nos prazos estabelecidos;
- encaminhar à UERR e à CAPES, quando solicitado, informações sobre produtos, publicações, métodos ou resultados com potencial de proteção intelectual ou aplicação institucional;
- cumprir eventual interstício e demais obrigações estabelecidas pela CAPES; e
- reconhecer o apoio da CAPES, do Programa CAPES Global.edu, da Rede INTEGRA Brasil e da UERR em produtos ou atividades decorrentes da mobilidade, quando aplicável.

13.2. São obrigações adicionais do(a) bolsista do Perfil I: manter vínculo regular com o PPGE/UERR durante a mobilidade; retornar ao curso; dar continuidade à pesquisa/dissertação; e cumprir as obrigações acadêmicas necessárias à conclusão do Mestrado.

13.3. São obrigações adicionais do(a) bolsista do Perfil II: retornar às atividades funcionais na UERR; compartilhar os conhecimentos adquiridos com a PROPEI e os Programas de Pós-Graduação; e colaborar na implementação de melhorias, produtos, fluxos ou ações relacionadas ao suporte à gestão dos PPGs e à internacionalização, conforme o Plano de Capacitação.

14. DAS CONTRAPARTIDAS, DA MULTIPLICAÇÃO E DA INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA

14.1. Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da mobilidade, cada bolsista deverá apresentar à UERR o Relatório Final previsto no Anexo X, acompanhado do certificado, declaração de conclusão/aprovação e demais comprovantes pertinentes, sem prejuízo dos prazos próprios da CAPES.

14.2. Em até 03 (três) meses após o retorno, cada bolsista deverá realizar pelo menos 01 (uma) atividade de disseminação e multiplicação dos conhecimentos e experiências adquiridos.

14.3. Para o Perfil I, a atividade de multiplicação deverá ocorrer no PPGE/UERR ou em ação institucional vinculada à PROPEI/UERR, podendo assumir a forma de seminário, oficina, minicurso, módulo de disciplina, sessão metodológica, atividade de internacionalização em casa ou equivalente.

14.4. Para o Perfil II, a multiplicação deverá ser direcionada à PROPEI e/ou aos Programas de Pós-Graduação da UERR, podendo assumir a forma de oficina, treinamento, sessão técnica, manual, protocolo, fluxo, guia, proposta de melhoria de processo, procedimento operacional, material de apoio ou outra entrega institucional compatível.

14.5. O Plano de Atividades deverá indicar pelo menos 01 (um) resultado ou iniciativa concreta de continuidade, de acordo com o perfil:

- Perfil I: aplicação de método/técnica à pesquisa; produção acadêmica ou educacional; continuidade de cooperação; participação em rede/projeto; COIL, módulo ou outra ação de internacionalização em casa;
- Perfil II: melhoria de processo ou serviço; implantação/adaptação de ferramenta ou fluxo; capacitação interna; cooperação entre estruturas administrativas; protocolo de mobilidade/internacionalização; produto de gestão; ou outra ação com impacto demonstrável na pós-graduação.

14.6. As contrapartidas institucionais não substituem as obrigações estabelecidas diretamente pela CAPES.

15. DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou nas normas da CAPES poderá resultar, conforme o caso, em perda da indicação, suspensão ou cancelamento da bolsa, restituição de valores ou outras medidas cabíveis.

15.2. A prestação de informação falsa, a omissão de informação relevante ou a apresentação de documento inidôneo poderá implicar desclassificação ou cancelamento da indicação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

15.3. Os dados pessoais serão utilizados para instrução, análise, divulgação dos resultados, indicação, implementação e acompanhamento da bolsa, observadas a Lei nº 13.709/2018, as obrigações de transparência e as bases legais aplicáveis à Administração Pública.

15.4. A divulgação pública limitar-se-á aos dados necessários à transparência do processo, sem exposição de documentos pessoais, dados de contato, informações sensíveis ou dados excessivos. O acesso aos documentos ficará restrito às instâncias que deles necessitem para executar este Edital e cumprir obrigações legais e regulatórias.

15.5. O(A) beneficiário(a) será responsável pelo cumprimento das exigências migratórias, acadêmicas, funcionais, sanitárias e administrativas relacionadas à mobilidade, conforme o perfil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e das normas aplicáveis ao Programa CAPES Global.edu – Rede INTEGRA Brasil.

16.2. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar todas as etapas e comunicações oficiais do processo seletivo.

16.3. Compete ao PPGEU organizar a Comissão de Seleção e conduzir a avaliação do Perfil I, com apoio da PROPEI; a avaliação do Perfil II será organizada pela PROPEI, assegurada composição tecnicamente adequada e observância dos princípios de publicidade, impessoalidade e motivação.

16.4. É impedido de participar da avaliação membro da Comissão que possua interesse direto ou indireto no resultado ou se enquadre em hipótese de impedimento ou suspeição.

16.5. A UERR poderá revogar, suspender, retificar, prorrogar ou adequar este Edital em razão de interesse público, necessidade institucional ou orientação da Rede INTEGRA Brasil/CAPES, mediante publicação oficial.

16.6. Normas CAPES supervenientes de aplicação obrigatória prevalecerão sobre disposição incompatível deste Edital.

16.7. Os casos omissos serão analisados pelas instâncias competentes da UERR, observadas as atribuições da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES.

Boa Vista–RR, data da assinatura no sistema.

(Assinado Eletronicamente)
Leila Chagas de Souza Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 071/2024

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO I

CLIMA, TERRITÓRIO, VIDA E SUSTENTABILIDADE – CTVS

1. JUSTIFICATIVA DO TEMA

O tema “Clima, Território, Vida e Sustentabilidade” possui aderência aos objetivos do Programa CAPES Global.edu, notadamente ao fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil e à promoção do desenvolvimento sustentável. O tema articula dimensões relacionadas à ação climática, vida terrestre e aquática, cidades e comunidades sustentáveis, saúde e bem-estar e educação de qualidade, oferecendo plataforma interdisciplinar para cooperação acadêmica e científica.

A composição da Rede INTEGRA Brasil, com instituição coordenadora e instituições associadas de diferentes regiões e estágios de internacionalização, favorece o processo mútuo de ensino-aprendizagem, a redução de assimetrias e a construção de soluções internacionalmente referenciadas com aplicação local, regional e nacional. Para o PPGEU/UERR, o CTVS permite integrar Ensino de Ciências e Matemática a desafios contemporâneos envolvendo clima, ambiente, território, sustentabilidade, dados, educação científica e formação para o desenvolvimento sustentável.

2. OBJETIVOS DA INTERNACIONALIZAÇÃO NO TEMA

A internacionalização vinculada ao CTVS busca produzir avanços interconectados nas dimensões acadêmico-científica, social e institucional, fortalecendo a pós-graduação, ampliando experiências formativas internacionais e estimulando relações acadêmicas sustentáveis entre a UERR e instituições estrangeiras.

- Avanço acadêmico e científico: ampliar o acesso de pós-graduandos a métodos, conhecimentos, ambientes de formação e práticas acadêmicas de referência internacional, fortalecendo a qualidade da pesquisa e da formação em Ensino de Ciências e Matemática.
- Inserção social e desenvolvimento sustentável: estimular a tradução de conhecimentos em práticas educacionais, metodologias, produtos e abordagens capazes de dialogar com desafios climáticos, territoriais, ambientais e sociais relevantes para Roraima, a Amazônia e outros contextos.
- Desenvolvimento institucional: ampliar redes e cooperações, fortalecer a internacionalização do PPGEU/UERR e aperfeiçoar estruturas e processos de apoio à pós-graduação e à internacionalização na PROPEI/UERR.

3. ORIENTAÇÃO PARA O PERFIL I – MESTRANDOS DO PPGEU/UERR

A candidatura deverá demonstrar, de modo concreto, como a capacitação de 01 mês contribuirá para o desenvolvimento de competências aplicáveis à formação do(a) estudante, à sua pesquisa/dissertação e ao PPGEU/UERR. A aderência ao CTVS deverá ser substantiva e articulada ao Ensino de Ciências e/ou Matemática.

São exemplos não exaustivos: educação climática e ambiental; ensino e comunicação de temas socioambientais; métodos quantitativos e qualitativos aplicados a questões climáticas e territoriais; modelagem e análise de dados; geotecnologias; metodologias investigativas; tecnologias educacionais; formação científica para sustentabilidade; biodiversidade e ambiente em perspectiva educacional; ciência cidadã; avaliação de impactos e riscos; e outras abordagens compatíveis com o PPGEU e o CTVS.

4. ORIENTAÇÃO PARA O PERFIL II – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A candidatura técnico-administrativa deverá demonstrar como a capacitação contribuirá para o desenvolvimento institucional da pós-graduação da UERR, especialmente no âmbito da PROPEI, mediante aperfeiçoamento do suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação e da internacionalização. Não se exige

que a atividade tenha como objeto científico o CTVS; exige-se que fortaleça capacidades institucionais que sustentam a pós-graduação, a cooperação internacional, a mobilidade acadêmica, a Rede INTEGRA Brasil e o Programa CAPES Global.edu.

São exemplos não exaustivos: gestão de mobilidade acadêmica; internacionalização da pós-graduação; gestão de *graduate schools* e *international offices*; sistemas e indicadores de pós-graduação; gestão de bolsas e projetos; apoio a programas e discentes; fluxos de cooperação internacional; processos de seleção, acompanhamento e prestação de informações; qualidade e avaliação; gestão documental e digital; acolhimento de estrangeiros; e desenvolvimento de protocolos e ferramentas de gestão.

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. PERFIL DA CANDIDATURA

() Perfil I – Mestrando(a) do PPGE/UERR – 04 vagas

() Perfil II – Servidor(a) público(a) técnico-administrativo(a) da PROPEI/UERR atuante no suporte à gestão dos PPGs e à internacionalização – 01 vaga

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail, preferencialmente institucional: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Nacionalidade: _____

Se estrangeiro(a), documento de residência no Brasil: _____

3. DADOS ESPECÍFICOS – PREENCHER CONFORME O PERFIL

Perfil I – Mestrando(a) do PPGE/UERR

Matrícula acadêmica: _____

Linha de pesquisa: _____

Orientador(a): _____

Data de ingresso no Mestrado: _____

Previsão regulamentar de defesa/conclusão: _____

Registro na Plataforma Sucupira:

() Sim () Não

Situação acadêmica:

() Qualificação aprovada

() Pelo menos 02 (dois) períodos letivos concluídos

Créditos concluídos/exigidos: _____ / _____

Currículo Lattes: _____

ORCID: _____

Perfil II – Técnico-Administrativo(a)

Matrícula funcional: _____

Unidade/Setor de lotação ou exercício: _____

Função/atividade principal: _____

Tempo de atuação na gestão de Programas de Pós-Graduação/PROPEI:

Chefia imediata/responsável: _____

ORCID: _____

4. PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO E MOBILIDADE INTERNACIONAL

Título do Plano de Atividades:

Área/atividade principal de capacitação pretendida:

Competências, métodos, técnicas, processos e/ou práticas prioritários a desenvolver ou aperfeiçoar:

4.1. Especificidade da proposta conforme o perfil

Perfil I – Subtema/abordagem relacionada ao tema Clima, Território, Vida e Sustentabilidade – CTVS:

Perfil II – Área, processo, serviço ou dimensão da gestão da pós-graduação/internacionalização a ser aperfeiçoada:

4.2. Instituição anfitriã e destino pretendido

Instituição estrangeira anfitriã pretendida, se já identificada:

Unidade/Departamento/Programa/Instituto/Laboratório/Grupo de Pesquisa/Curso/Setor, se já identificado:

País de interesse, se já definido:

Responsável ou contato acadêmico/institucional na instituição anfitriã, se já identificado(a):

Cargo/Função, se conhecido(a):

E-mail institucional, se disponível:

Perfil acadêmico, científico, técnico ou institucional da instituição/unidade de destino pretendida:

Outras instituições estrangeiras de interesse, e o respectivo departamento, faculdade, programa, setor, divisão, etc. se já identificadas:

1. _____
2. _____
3. _____

4.3. Situação da definição do destino

Assinale a situação correspondente:

- () Instituição anfitriã ainda não definida
- () Instituição(ões) de interesse identificada(s), sem contato iniciado
- () Contato/interlocução em andamento
- () Manifestação preliminar de interesse recebida
- () Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente já disponível

4.4. Idioma e janela da mobilidade

Idioma de trabalho previsto, se já definido:

4.4.1. Janela de mobilidade pretendida para realização da capacitação de 30 (trinta) dias:

- () Janela 1 - março/2027
- () Janela 2 - abril/2027
- () Janela 3 - setembro/2027
- () Janela 4 - outubro/2027

Observação: A definição da instituição anfitriã e do(a) responsável ou contato acadêmico/institucional no exterior não constitui requisito para a inscrição. Quando o destino ainda não estiver definido, o Plano de Atividades deverá indicar o perfil desejável da instituição, unidade, programa, laboratório, grupo de pesquisa, setor ou ambiente formativo anfitrião, demonstrando sua compatibilidade com os objetivos da proposta e com o respectivo perfil de candidatura. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá posteriormente consolidar o destino e apresentar a documentação internacional obrigatória dentro do prazo aplicável estabelecido neste Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO INTERNACIONAL

5.1. Situação da Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente

Assinale a situação correspondente:

- () Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente já disponível
- () Manifestação preliminar de interesse ou interlocução com instituição estrangeira já disponível

- () Contato/interlocução com instituição estrangeira em andamento
- () Instituição(ões) de interesse identificada(s), ainda sem contato iniciado
- () Instituição anfitriã ainda não definida

5.2. A Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente não constitui documento obrigatório para a inscrição. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentá-la posteriormente, dentro do prazo aplicável à respectiva janela de mobilidade, nos termos deste Edital.

5.3. Situação da documentação de Reconhecimento de Fluência Linguística

Perfil I – Mestrando(a):

- () Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística – Anexos VII e VIII – apresentadas no ato da inscrição
- () Declarações serão apresentadas posteriormente, dentro do prazo estabelecido neste Edital

Perfil II – Técnico-Administrativo(a):

- () Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística – Anexo VIII – apresentada no ato da inscrição
- () Declaração será apresentada posteriormente, dentro do prazo estabelecido neste Edital

5.4. Quando não apresentada(s) no ato da inscrição, a Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente e a(s) Declaração(ões) de Reconhecimento de Fluência Linguística deverão ser apresentadas pelo(a) candidato(a) selecionado(a) nos prazos estabelecidos neste Edital, constituindo condição para a homologação documental definitiva e indicação/implementação da bolsa, observadas as normas da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

Deseja a aplicação do mecanismo previsto no item 8, para fins de desempate? () Não () Sim

Categoria declarada, quando aplicável: _____

7. DECLARAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

Assinale todos os campos abaixo. A assinatura confirma as declarações prestadas:

- () Declaro que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que conheço e aceito as normas, os requisitos e as obrigações do Edital.
- () Declaro que resido no Brasil e, se estrangeiro(a), possuo CPF e autorização válida de residência no País.
- () Declaro ter apresentado apenas uma inscrição e concorrer em somente um perfil neste Edital.
- () Declaro não ter realizado mobilidade no exterior da mesma natureza ou modalidade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data-limite da inscrição.
- () Declaro não estar inadimplente com a CAPES nem com a Administração Pública em obrigação que impeça a concessão ou a implementação da bolsa.
- () Declaro ter informado eventual bolsa ou benefício público vigente e comprometo-me a observar as regras aplicáveis de acumulação, suspensão ou cancelamento.
- () No Perfil I, declaro estar regularmente matriculado(a), registrado(a) na Plataforma Sucupira e ciente dos limites de financiamento e do prazo regulamentar do Mestrado.
- () No Perfil II, declaro ser servidor(a) técnico-administrativo(a) efetivo(a) da UERR, estar em efetivo exercício na PROPEI e não me encontrar aposentado(a).
- () Declaro possuir disponibilidade acadêmica ou funcional para a mobilidade de 01 (um) mês e não ter impedimento incompatível com sua implementação.
- () Declaro possuir fluência no idioma de trabalho indicado e estar ciente das declarações e exigências linguísticas aplicáveis ao meu perfil.
- () Estou ciente de que a seleção interna não assegura a implementação da bolsa e comprometo-me a apresentar a documentação complementar nos prazos do Edital.
- () Caso selecionado(a), comprometo-me a retornar ao Brasil e à UERR, cumprir o interstício, os relatórios, as contrapartidas, as ações de disseminação e o reconhecimento do apoio institucional e da CAPES.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
ANEXO III
MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

Extensão máxima: 05 (cinco) páginas, excluídas capa e referências. O texto poderá ser apresentado em português, espanhol ou inglês.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Indicar o perfil da candidatura, nome do(a) candidato(a), título da proposta, instituição/país de destino, unidade/curso/setor, responsável/supervisor(a), quando identificado, idioma de trabalho e a janelas pretendidas em 2027. Para o Perfil I, incluir linha de pesquisa, orientador(a) e subtema CTVS. Para o Perfil II, incluir setor de exercício e área/processo de gestão a ser aperfeiçoado.

2. DESCRIÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Apresentar a natureza da atividade, curso ou programa; conteúdos; carga horária; programação; ambiente formativo; atividades presenciais e competências a serem desenvolvidas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Perfil I: explicar a necessidade formativa, a relevância para o percurso no Mestrado, a relação com a pesquisa/dissertação e a razão para realização da atividade no exterior. Perfil II: explicar o problema, necessidade ou oportunidade institucional na gestão da pós-graduação e por que a experiência internacional é pertinente para seu aperfeiçoamento.

4. OBJETIVOS

Apresentar 01 objetivo geral e de 02 a 04 objetivos específicos, realistas e compatíveis com 01 (um) mês.

5. ADERÊNCIA AO PERFIL DA CANDIDATURA

Perfil I: demonstrar explicitamente a relação da capacitação com CTVS, Ensino de Ciências e/ou Matemática, linha/projeto do(a) mestrando(a), dissertação e formação no PPGEC/UERR. Perfil II: demonstrar a relação com as atribuições exercidas, gestão de Programas de Pós-Graduação, PROPEI/UERR, internacionalização e melhoria institucional.

6. ATIVIDADES E METODOLOGIA

Descrever as atividades presenciais, métodos, treinamentos, sessões, cursos, práticas ou etapas previstas, evidenciando o componente formativo da proposta.

7. JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO/ATIVIDADE DE DESTINO

Apresentar a pertinência da instituição, unidade, equipe, curso ou programa de capacitação e sua adequação aos objetivos da proposta. Quando a confirmação definitiva ainda estiver pendente, indicar os elementos objetivos que demonstram a viabilidade da atividade.

8. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Perfil I: indicar competências adquiridas, métodos assimilados, materiais, produtos acadêmicos/educacionais, melhorias na pesquisa e outros resultados concretos. Perfil II: indicar competências, processos, fluxos, protocolos, manuais, ferramentas, treinamentos internos, propostas de melhoria ou outros produtos institucionais passíveis de aplicação na PROPEI/UERR.

9. CONTRIBUIÇÃO À INTERNACIONALIZAÇÃO E À MULTIPLICAÇÃO

Descrever pelo menos uma atividade de disseminação após o retorno e pelo menos um resultado ou iniciativa concreta de continuidade, compatível com o perfil da candidatura.

10. CRONOGRAMA DE 01 (um) mês

Período (30 Dias)	Atividades principais
Primeira Quinzena	
Segunda Quinzena	

11. REFERÊNCIAS

Relacionar as referências essenciais à proposta, quando aplicável.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que este Plano de Atividades está alinhado aos objetivos do Programa CAPES Global.edu, à Rede INTEGRA Brasil e ao perfil de candidatura selecionado. No Perfil I, declaro também a aderência ao CTVS e ao PPGEC/UERR; no Perfil II, a aderência à gestão da pós-graduação e à PROPEI/UERR.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Perfil I (se aplicável) – Ciência/anuência do(a) orientador(a):

ou

Perfil II (se aplicável) – Ciência/anuência da chefia competente:

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**ANEXO IV****FICHA SIMPLIFICADA DE AVALIAÇÃO***(A ser preenchida pela Comissão de Seleção)***A. PERFIL I – MESTRANDOS DO PPGEC/UERR**

Critério	Elementos orientadores	Máximo	Nota
1. Plano de Atividades e natureza da capacitação	Objetivos e justificativa (0–10); programação e viabilidade em 01 mês (0–10); pertinência da atividade/instituição (0–10); resultados formativos esperados (0–5).	35	
2. Aderência ao CTVS, PPGEC e pesquisa	Aderência substantiva ao CTVS (0–10); relação com Ensino de Ciências/Matemática e pesquisa/dissertação (0–10); alinhamento à Rede/PPGEC (0–5).	25	
3. Trajetória acadêmica no Mestrado	Desempenho no histórico (0–10); evolução, créditos e prazo de conclusão (0–5); participação/produção acadêmica compatível com a etapa de formação (0–5).	20	
4. Impacto, multiplicação e internacionalização	Aplicabilidade à formação/pesquisa (0–5); plano de disseminação (0–5); potencial de cooperação, redes, produtos ou internacionalização em casa (0–10).	20	
TOTAL		100	

B. PERFIL II – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Critério	Elementos orientadores	Máximo	Nota
1. Plano de Capacitação e adequação da atividade	Objetivos e problema/necessidade institucional (0–10); programação e viabilidade em 01 mês (0–10); pertinência da instituição/unidade de destino (0–10); competências a desenvolver (0–5).	35	
2. Aderência ao suporte à gestão da pós-graduação e à internacionalização – PROPEI/UERR	Relação com atribuições exercidas (0–10); contribuição a processos/serviços/sistemas/governança e suporte aos PPGs (0–10); alinhamento à internacionalização e à Rede (0–5).	25	
3. Trajetória funcional e experiência pertinente	Experiência pertinente no suporte à gestão da pós-graduação e internacionalização (0–10); responsabilidades e processos relevantes (0–5); formação/capacitações e contribuições institucionais (0–5).	20	
4. Impacto institucional, multiplicação e internacionalização	Transferência e aplicabilidade (0–5); plano de disseminação interna (0–5); produto/melhoria concreta e contribuição à internacionalização (0–10).	20	
TOTAL		100	

D. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Pontuação final: _____ / 100 pontos

Perfil: () I – Mestrando(a) () II – Técnico-administrativo(a)

Situação: () CLASSIFICADO(A) DENTRO DO NÚMERO DE BOLSAS () CADASTRO DE RESERVA () NÃO RECOMENDADO(A)

Observação/justificativa, quando necessária: _____

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Comissão de Seleção: _____

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO V

CARTA DE APOIO E ANUÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A) E DA COORDENAÇÃO DO PPGEC/UERR

APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO PERFIL I – MESTRANDOS DO PPGEC/UERR

O(A) Prof.(a) Dr.(a) _____, orientador(a), e a Coordenação do PPGEC/UERR declaram ciência, apoio e anuência à candidatura do(a) mestrando(a) _____ ao **EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI** para Capacitação de Curta Duração no Exterior, com duração de 01 (um) mês.

Declaram, ainda, que:

- o(a) estudante está regularmente matriculado(a), ativo(a) e registrado(a) na Plataforma Sucupira;
- concluiu ____ de ____ créditos; () foi aprovado(a) na qualificação () concluiu pelo menos 02 períodos letivos;
- a atividade proposta é pertinente à formação, à pesquisa/dissertação, ao PPGEC/UERR e ao tema CTVS;
- a mobilidade é compatível com o prazo regulamentar de defesa, previsto para ____ / ____ / _____, e integralização das disciplinas e da defesa após o retorno; e
- o(a) orientador(a) acompanhará a incorporação dos conhecimentos e resultados à trajetória acadêmica do(a) estudante após o retorno.

Justificativa/recomendação acadêmica: _____

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) Orientador(a) – PPGEC/UERR

Nome e assinatura da Coordenação do PPGEC/UERR

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE VÍNCULO E ATUAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
SUPORTE À GESTÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E À INTERNACIONALIZAÇÃO – PROPEI/UERR**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPEI/UERR DECLARA, para fins do **EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**, que o(a) servidor(a) _____, matrícula funcional nº _____, integra o quadro técnico-administrativo da UERR, encontra-se em efetivo exercício na PROPEI/UERR e atua no suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação e em ações/processos de internacionalização da pós-graduação.

Informação	Registro
Unidade/setor de lotação ou exercício	
Cargo/função	
Tempo de atuação no suporte à gestão da pós-graduação/PROPEI	
Principais atribuições relacionadas ao suporte aos PPGs	
Sistemas/processos/rotinas sob sua atuação	
Atividades relacionadas à internacionalização/mobilidade acadêmica	
Capacitações/formações relevantes	
Outras contribuições institucionais pertinentes	

A chefia competente declara ciência da candidatura e reconhece que, caso o(a) servidor(a) seja selecionado(a), a participação na mobilidade dependerá da tramitação e aprovação do afastamento do País e das demais autorizações administrativas cabíveis, não sendo este documento substitutivo do ato formal de afastamento.

A PROPEI manifesta apoio institucional à candidatura e reconhece a pertinência da capacitação para o aperfeiçoamento dos processos, serviços e ações de suporte aos Programas de Pós-Graduação e à internacionalização da UERR.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Chefia/Autoridade competente – PROPEI/UERR

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGÜÍSTICA – INSTITUIÇÃO BRASILEIRA
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGÜÍSTICA PARA CAPACITAÇÃO
APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO PERFIL I – A SER EMITIDA PELO(A) ORIENTADOR(A) DO PPGEC/UERR**

Declaro, como orientador(a) do(a) mestrando(a) _____, em consonância com a atividade proposta e com a interlocução mantida com a instituição anfitriã, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ para acompanhar e desenvolver a capacitação prevista.

Perfil: I – Mestrando(a) do PPGEC/UERR

Linha/projeto de pesquisa: _____

Orientador(a): _____

Idioma de trabalho:

Instituição/Pais de destino:

Atividade de capacitação:

Período previsto da capacitação (Escolha da Janela):

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) Orientador(a) – PPGEC/UERR

Cargo/Função: Docente orientador(a) do PPGEC/UERR

Universidade Estadual de Roraima – UERR

OBSERVAÇÃO AO(À) CANDIDATO(A)

Esta Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação constitui documento obrigatório para a homologação documental do(a) candidato(a) selecionado(a) e para sua posterior indicação/cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPEES.

Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as Janelas, com mobilidade prevista para o primeiro semestre de 2027, a Declaração deverá ser apresentada até 16/10/2026, ou em prazo anterior que venha a ser estabelecido pela Rede INTEGRA Brasil/CAPEES, de modo a assegurar tempo hábil para a indicação e o cadastramento no SCBA/CAPEES.

Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as Janelas, com mobilidade prevista para o segundo semestre de 2027, a Declaração deverá ser apresentada até 24/02/2027, ou em prazo anterior que venha a ser estabelecido pela Rede INTEGRA Brasil/CAPEES, igualmente em tempo hábil para a indicação e o cadastramento no SCBA/CAPEES.

Quando houver alteração da instituição de destino, do idioma de trabalho, do período da mobilidade ou de outro elemento relevante constante desta Declaração, poderá ser exigida sua atualização ou ratificação, conforme orientação da UERR, da Rede INTEGRA Brasil ou da CAPEES.

Recomenda-se que os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Cadastro de Reserva também providenciem antecipadamente esta Declaração, de modo a viabilizar eventual convocação e indicação dentro dos prazos aplicáveis.

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGÜÍSTICA PARA CAPACITAÇÃO

MODELO B – SUPERVISOR(A)/RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR

Declaro, na qualidade de responsável/supervisor(a) pela atividade de capacitação do(a) candidato(a) _____, vinculado(a) à **Universidade Estadual de Roraima – UERR**, que o(a) referido(a) candidato(a) possui **competência comunicativa no idioma** _____, em nível compatível com o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades acadêmicas, técnicas, científicas, metodológicas, administrativas ou institucionais previstas durante o período de capacitação nesta instituição.

Quando aplicável, assinalar:

() Declaro que o **português será aceito como idioma de trabalho e de comunicação** para o desenvolvimento das atividades previstas.

Instituição anfitriã: _____

Unidade/Programa/Laboratório/Curso/Setor: _____

País: _____

Responsável/Supervisor(a): _____

Cargo/Função: _____

E-mail institucional: _____

Idioma de trabalho: _____

Período previsto da capacitação: _____

Local e data: _____

Nome e assinatura do(a) responsável/supervisor(a)

Instituição: _____

Observação: A Declaração deve ser emitida em papel timbrado da instituição anfitriã ou por meio institucional verificável, devidamente datada e assinada. O documento constitui requisito obrigatório para a homologação documental do(a) candidato(a) selecionado(a) e para sua posterior indicação/cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPEES.

Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as Janelas, com mobilidade prevista para o primeiro semestre de 2027, a Declaração deverá ser apresentada até 16/10/2026, ou em prazo anterior que venha a ser estabelecido pela Rede INTEGRA Brasil/CAPEES, de modo a assegurar tempo hábil para a indicação e o cadastramento no SCBA/CAPEES.

Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as Janelas, com mobilidade prevista para o segundo semestre de 2027, a Declaração deverá ser apresentada até 24/02/2027, ou em prazo anterior que venha a ser estabelecido pela Rede INTEGRA Brasil/CAPEES, igualmente em tempo hábil para a indicação e o cadastramento no SCBA/CAPEES.

ENGLISH VERSION

LANGUAGE FLUENCY RECOGNITION DECLARATION FOR TRAINING

MODEL B – SUPERVISOR/PERSON RESPONSIBLE FOR THE TRAINING ABROAD

I hereby declare, in my capacity as the person responsible for/supervisor of the training activity of the candidate _____, affiliated with the **State University of Roraima – UERR, Brazil**, that the aforementioned candidate has **communicative competence in the** _____ **language**, at a level compatible with the requirements for following and carrying out the academic, technical, scientific, methodological, administrative, or institutional activities planned during the training period at this institution.

Where applicable, please check:

() I hereby declare that **Portuguese will be accepted as the working and communication language** for the development of the planned activities.

Host Institution: _____

Unit/Program/Laboratory/Course/Department: _____

Country: _____

Person Responsible/Supervisor: _____

Position/Title: _____

Institutional E-mail: _____

Working Language: _____

Expected Training Period: _____

Place and Date: _____

Name and signature of the person responsible/supervisor

Institution: _____

Note: It is recommended that this Declaration be issued on the official letterhead of the host institution or through a verifiable institutional means, duly dated and signed. This document is a mandatory requirement for the documentary validation of the selected candidate and for his/her subsequent nomination/registration in the CAPES Scholarship and Grant Control System – SCBA/CAPES.

For candidates selected for Windows, with mobility scheduled for the first semester of 2027, the Declaration must be submitted by October 16, 2026, or by an earlier deadline that may be subsequently established by Rede INTEGRA Brasil/CAPES, in order to ensure sufficient time for nomination and registration in the SCBA/CAPES system.

For candidates selected for Windows, with mobility scheduled for the second semester of 2027, the Declaration must be submitted by February 24, 2027, or by an earlier deadline that may be subsequently established by Rede INTEGRA Brasil/CAPES, likewise allowing sufficient time for nomination and registration in the SCBA/CAPES system.

VERSÃO EM ESPANHOL

DECLARACIÓN DE RECONOCIMIENTO DE FLUIDEZ LINGÜÍSTICA PARA CAPACITACIÓN

MODELO B – SUPERVISOR(A)/RESPONSABLE DE LA CAPACITACIÓN EN EL EXTERIOR

Declaro, en calidad de responsable/supervisor(a) de la actividad de capacitación del(de la) candidato(a) _____, vinculado(a) a la **Universidade Estadual de Roraima – UERR, Brasil**, que el(la) referido(a) candidato(a) posee **competencia comunicativa en el idioma** _____, en un nivel compatible con el acompañamiento y desarrollo de las actividades académicas, técnicas, científicas, metodológicas, administrativas o institucionales previstas durante el período de capacitación en esta institución.

Cuando corresponda, marcar:

() Declaro que **el portugués será aceptado como idioma de trabajo y de comunicación** para el desarrollo de las actividades previstas.

Institución anfitriona: _____

Unidad/Programa/Laboratorio/Curso/Sector: _____

País: _____

Responsable/Supervisor(a): _____

Cargo/Función: _____

Correo electrónico institucional: _____

Idioma de trabajo: _____

Período previsto de la capacitación: _____

Lugar y fecha: _____

Nombre y firma del(de la) responsable/supervisor(a)

Institución: _____

Observación: Se recomienda que esta Declaración sea emitida en papel membretado de la institución anfitriona o por un medio institucional verificable, debidamente fechada y firmada. Este documento constituye un requisito obligatorio para la homologación documental del(de la) candidato(a) seleccionado(a) y para su posterior indicación/registro en el Sistema de Control de Becas y Auxilios – SCBA/CAPES.

Para los(as) candidatos(as) seleccionados(as) para las Ventanas, con movilidad prevista para el primer semestre de 2027, la Declaración deberá presentarse hasta el 16/10/2026, o dentro de un plazo anterior que pueda ser establecido posteriormente por la Rede INTEGRA Brasil/CAPES, a fin de garantizar tiempo suficiente para la indicación y el registro en el SCBA/CAPES.

Para los(as) candidatos(as) seleccionados(as) para las Ventanas, con movilidad prevista para el segundo semestre de 2027, la Declaración deberá presentarse hasta el 24/02/2027, o dentro de un plazo anterior que pueda ser establecido posteriormente por la Rede INTEGRA Brasil/CAPES, igualmente con tiempo suficiente para la indicación y el registro en el SCBA/CAPES.

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À BOLSA

Eu, _____, CPF nº _____, selecionado(a) no **EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**, no Perfil () I – Mestrando(a) do PPGEU/UERR / () II – Técnico-administrativo(a), formalizo minha adesão à mobilidade e declaro que li e aceito as condições do Edital e das normas aplicáveis.

1. NATUREZA DA BOLSA

- a seleção interna não garante a concessão final;
- a implementação, o pagamento e a gestão da bolsa competem à CAPES;
- a mobilidade dependerá do cumprimento das exigências da UERR, da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES.

2. RESPONSABILIDADES PRÉVIAS

- apresentar, nos prazos do item 5, a Carta de Aceite/Convite e as Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística aplicáveis ao perfil, como condição para homologação documental e indicação no SCBA/CAPES;
- aguardar a formalização da concessão antes de assumir gastos irreversíveis;
- manter ou realizar cadastro no SCBA, acompanhar o sistema Linha Direta e as comunicações oficiais da CAPES;
- providenciar passaporte, visto e demais documentos pessoais/migratórios necessários;
- arcar com despesas não cobertas pela bolsa, quando houver.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PERFIL I

- manter vínculo regular com o PPGEU/UERR;
- cumprir o Plano de Atividades e a programação da capacitação;
- retornar ao Brasil, dar continuidade à pesquisa/dissertação e concluir o curso no prazo regulamentar.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PERFIL II

- obter a autorização formal de afastamento do País e demais autorizações funcionais cabíveis;
- cumprir o Plano de Capacitação;
- retornar às atividades na UERR e aplicar/multiplicar os conhecimentos adquiridos no âmbito da PROPEI, do suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação e da internacionalização.

5. RETORNO E CONTRAPARTIDA

- apresentar o Relatório Final à UERR em até 30 (trinta) dias após a mobilidade, acompanhado do certificado/declaração de conclusão e dos comprovantes pertinentes;
- realizar atividade de multiplicação dos conhecimentos e experiências adquiridos;
- cumprir as demais exigências da CAPES, da UERR e da instituição de destino.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista – GOV.BR: _____

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO X

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO(A) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome; perfil da bolsa; instituição de destino; país; atividade e período. Perfil I: incluir PPGEU/UERR e orientador(a). Perfil II: incluir setor/unidade de exercício na PROPEI/UERR.

2. SÍNTESE EXECUTIVA

Objetivo, principais atividades, competências adquiridas e resultados alcançados.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

Relacionar cursos, treinamentos, oficinas, seminários, práticas, visitas formativas e demais atividades presenciais, com respectivas cargas horárias, quando disponíveis.

Descrição da programação efetivamente cumprida, com indicação das principais experiências formativas.

4. CUMPRIMENTO DO PLANO

Informar se o Plano foi cumprido integral ou parcialmente e justificar eventuais alterações.

5. COMPETÊNCIAS E RESULTADOS

Perfil I: apresentar métodos, técnicas, conhecimentos ou habilidades adquiridas e sua aplicação à pesquisa/dissertação. Perfil II: apresentar competências adquiridas e sua aplicabilidade ao suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação, aos processos/serviços/sistemas da PROPEI/UERR e à internacionalização.

6. IMPACTOS E ADERÊNCIA AO PERFIL

Perfil I: descrever a contribuição ao CTVS, ao PPGE e à formação acadêmica. Perfil II: descrever a contribuição ao suporte à gestão dos Programas de Pós-Graduação, à PROPEI e à internacionalização institucional.

7. INTERNACIONALIZAÇÃO

Informar contatos, cooperações, redes ou perspectivas de continuidade estabelecidas ou fortalecidas.

8. DIFICULDADES E LIÇÕES APRENDIDAS

Registrar dificuldades acadêmicas, técnicas, administrativas, culturais ou logísticas e as medidas adotadas, quando pertinente.

9. CONTRAPARTIDA E MULTIPLICAÇÃO

Informar a atividade de disseminação realizada ou prevista, com data, tema, público e comprovante, quando disponível. Perfil II: indicar também produto/processo/fluxo/protocolo ou melhoria institucional decorrente, quando aplicável.

10. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro a veracidade das informações apresentadas neste Relatório.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista – GOV.BR: _____

11. ANEXOS

Certificado ou documento equivalente, comprovantes das atividades, materiais produzidos e outros documentos pertinentes.

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE OPÇÃO PELO MECANISMO DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao **EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**, no Perfil () I – Mestrando(a) do PPGE/UERR / () II – Técnico-administrativo(a), declaro, para fins de aplicação do mecanismo de ação afirmativa como primeiro critério de desempate, que desejo concorrer na seguinte categoria, observada a regulamentação institucional aplicável:

() Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da regulamentação institucional

() Pessoa Negra – preta ou parda

() Pessoa Indígena

() Pessoa Quilombola

Declaro estar ciente de que a opção somente produzirá efeitos mediante apresentação e validação da documentação exigida pela UERR e pela regulamentação institucional aplicável, e que informação falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) – GOV.BR: _____

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE ACEITE/CONVITE – CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

Nota: Este modelo possui caráter orientador. Será aceita **Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente**, emitido pela instituição anfitriã, preferencialmente em papel timbrado ou por meio institucional verificável, devidamente datado e assinado, contendo, no mínimo:

I – identificação da instituição anfitriã e da unidade, programa, laboratório, curso ou setor de destino;

II – identificação do(a) candidato(a);

III – identificação ou descrição da atividade de capacitação a ser realizada;

IV – identificação do(a) responsável, supervisor(a) ou contato institucional, quando aplicável;

V – anuência da instituição anfitriã à realização da mobilidade e ao desenvolvimento das atividades previstas no **Plano de Atividades de Capacitação**; e

VI – datas de início e término da mobilidade, correspondentes ao período de **01 (um) mês**.

A Carta de Aceite/Convite ou documento equivalente poderá ser apresentada no idioma em que for emitida, dispensada a tradução, salvo solicitação expressa da UERR, da Rede INTEGRA Brasil ou da CAPES.

VERSÃO EM PORTUGUÊS

CARTA DE ACEITE/CONVITE

À

Universidade Estadual de Roraima – UERR

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGEC

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPEI

Programa CAPES Global.edu – Rede INTEGRA Brasil

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, vinculado(a) à **Universidade Estadual de Roraima – UERR**, na condição de:

☐ **Mestrando(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGEC/UERR;**

☐ **Servidor(a) público(a) técnico-administrativo(a) da PROPEI/UERR;**

é aceito(a)/convidado(a) para realizar **Capacitação de Curta Duração no Exterior**, em caráter presencial, junto à

_____ [nome da instituição anfitriã], na(o) _____ [país], no período de // _____ a // _____, com duração de **01 (um) mês**.

A instituição/unidade anfitriã manifesta sua anuência à realização da mobilidade e ao desenvolvimento das atividades de capacitação previstas no **Plano de Atividades de Capacitação** apresentado pelo(a) candidato(a), durante o período acima indicado.

A atividade compreenderá ações formativas de natureza acadêmica, científica, técnica, metodológica, administrativa e/ou institucional, conforme aplicável ao perfil do(a) candidato(a) e à programação acordada com esta instituição.

O(A) Prof.(a)/Dr.(a)/Sr.(a) _____ atuará como **responsável, supervisor(a) ou contato institucional** para o acompanhamento das atividades de capacitação, quando aplicável.

IDENTIFICAÇÃO DA MOBILIDADE

Instituição anfitriã:

Unidade/Departamento/Programa/Laboratório/Curso/Setor:

País:

Atividade de capacitação:

Responsável/Supervisor(a)/Contato institucional:

Cargo/Função:

E-mail institucional:

Idioma de trabalho:

Período da mobilidade: // _____ a // _____

Duração: **01 (um) mês**

Local e data:

Nome e assinatura do(a) signatário(a)

Cargo/Função: _____

Instituição anfitriã: _____

E-mail institucional: _____

OBSERVAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

A Carta de Aceite/Convite deve ser emitida em papel timbrado da instituição anfitriã ou por meio institucional verificável, devidamente datada e assinada.

A Carta de Aceite/Convite constitui documento obrigatório para a homologação documental do(a) candidato(a) selecionado(a) e para sua posterior indicação/cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPEs.

Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as Janelas, com mobilidade prevista para o primeiro semestre de 2027, a Carta de Aceite/Convite deverá ser apresentada até 16/10/2026, ou em prazo anterior que venha a ser estabelecido pela Rede INTEGRA Brasil/CAPEs, de modo a assegurar tempo hábil para a indicação e o cadastramento no SCBA/CAPEs.

Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as Janelas, com mobilidade prevista para o segundo semestre de 2027, a Carta de Aceite/Convite deverá ser apresentada até 24/02/2027, ou em prazo anterior que venha a ser estabelecido pela Rede INTEGRA Brasil/CAPEs, igualmente em tempo hábil para a indicação e o cadastramento no SCBA/CAPEs.

Recomenda-se que os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Cadastro de Reserva também providenciem antecipadamente a Carta de Aceite/Convite, de modo a viabilizar eventual convocação e indicação dentro dos prazos estabelecidos pela UERR, pela Rede INTEGRA Brasil e pela CAPEs.

ENGLISH VERSION

MODEL ACCEPTANCE/INVITATION LETTER – SHORT-TERM TRAINING ABROAD

Note: This model is provided for guidance purposes. An **Acceptance/Invitation Letter or equivalent institutional document** issued by the host institution will be accepted, preferably on official institutional letterhead or through a verifiable institutional means, duly dated and signed, containing at least:

I – identification of the host institution and the destination unit, program, laboratory, course, or department;

II – identification of the candidate;

III – identification or description of the training activity to be carried out;

IV – identification of the person responsible, supervisor, or institutional contact, when applicable;

V – confirmation of the host institution's agreement with the mobility period and with the development of the activities described in the **Training Activities Plan**; and

VI – start and end dates of the mobility period, corresponding to **01 (one) month**.

The Acceptance/Invitation Letter or equivalent document may be submitted in the language in which it was issued. A translation will not be required unless expressly requested by UERR, Rede INTEGRA Brasil, or CAPEs.

ACCEPTANCE/INVITATION LETTER

To:
State University of Roraima – UERR, Brazil
Graduate Program in Science and Mathematics Education – PPGEc
Office of Research, Graduate Studies and Innovation – PROPEI
CAPEs Global.edu Program – Rede INTEGRA Brasil

I hereby declare that the candidate _____, affiliated with the **State University of Roraima – UERR, Brazil**, in the capacity of:

() **Master's student of the Graduate Program in Science and Mathematics Education – PPGEc/UERR;**

() **Technical-administrative public servant of PROPEI/UERR;**

is hereby accepted/invited to undertake **Short-Term Training Abroad**, on an in-person basis, at _____
[name of host institution], within _____ [unit/department/program/laboratory/course/sector], in
_____ [country], from // _____ to // _____, for a period of **01 (one) month**.

The host institution/unit hereby confirms its agreement with the proposed mobility and with the implementation of the training activities described in the candidate's **Training Activities Plan** during the period indicated above.

The training may include educational, academic, scientific, technical, methodological, administrative, and/or institutional activities, as applicable to the candidate's profile and in accordance with the program agreed upon with this institution.

Prof./Dr./Mr./Ms. _____ will act as the **person responsible, supervisor, or institutional contact** for monitoring and supporting the training activities, when applicable.

MOBILITY INFORMATION

Host Institution:

Unit/Department/Program/Laboratory/Course/Sector:

Country:

Training Activity:

Person Responsible/Supervisor/Institutional Contact:

Position/Title:

Institutional E-mail:

Working Language:

Mobility Period: // _____ to // _____

Duration: 01 (one) month

Place and Date:

Name and signature of the signatory

Position/Title: _____

Host Institution: _____

Institutional E-mail: _____

NOTE TO APPLICANTS:

The Acceptance/Invitation Letter must be issued on the official letterhead of the host institution or through a verifiable institutional means, duly dated and signed.

The Acceptance/Invitation Letter constitutes a mandatory document for the documentary validation of the selected candidate and for his/her subsequent nomination/registration in the CAPES Scholarship and Grant Control System – SCBA/CAPES.

For candidates selected for Windowss, with mobility scheduled for the first semester of 2027, the Acceptance/Invitation Letter must be submitted by October 16, 2026, or by an earlier deadline that may subsequently be established by Rede INTEGRA Brasil/CAPES, in order to ensure sufficient time for nomination and registration in the SCBA/CAPES system.

For candidates selected for Windows, with mobility scheduled for the second semester of 2027, the Acceptance/Invitation Letter must be submitted by February 24, 2027, or by an earlier deadline that may subsequently be established by Rede INTEGRA Brasil/CAPES, likewise allowing sufficient time for nomination and registration in the SCBA/CAPES system.

Candidates approved and placed on the Reserve List are also advised to obtain the Acceptance/Invitation Letter in advance, in order to enable their possible subsequent call and nomination within the deadlines established by UERR, Rede INTEGRA Brasil, and CAPES.

VERSIÓN EN ESPAÑOL

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE ACEPTACIÓN/INVITACIÓN – CAPACITACIÓN DE CORTA DURACIÓN EN EL EXTERIOR

Nota: Este modelo tiene carácter orientador. Se aceptará una **Carta de Aceptación/Invitación o documento institucional equivalente**, emitido por la institución anfitriona, preferentemente en papel membretado o mediante un medio institucional verificable, debidamente fechado y firmado, que contenga, como mínimo:

I – identificación de la institución anfitriona y de la unidad, programa, laboratorio, curso o sector de destino;

II – identificación del(de la) candidato(a);

III – identificación o descripción de la actividad de capacitación que será realizada;

IV – identificación del(de la) responsable, supervisor(a) o contacto institucional, cuando corresponda;

V – conformidad de la institución anfitriona con la realización de la movilidad y con el desarrollo de las actividades previstas en el **Plan de Actividades de Capacitación**; y

VI – fechas de inicio y finalización de la movilidad, correspondientes a un período de **01 (un) mes**.

La Carta de Aceptación/Invitación o documento equivalente podrá presentarse en el idioma en que haya sido emitido. No se exigirá traducción, salvo solicitud expresa de la UERR, de la Rede INTEGRA Brasil o de CAPES.

CARTA DE ACEPTACIÓN/INVITACIÓN

A la:

Universidad Estatal de Roraima – UERR, Brasil
Programa de Posgrado en Enseñanza de Ciencias y Matemáticas – PPGEC
Prorrectoría de Investigación, Posgrado e Innovación – PROPEI
Programa CAPES Global.edu – Rede INTEGRA Brasil

Por medio de la presente, declaro que el(la) candidato(a) _____, vinculado(a) a la **Universidad Estatal de Roraima – UERR, Brasil**, en condición de:

() **Estudiante de Maestría del Programa de Posgrado en Enseñanza de Ciencias y Matemáticas – PPGEC/UERR;**

() **Servidor(a) público(a) técnico-administrativo(a) de la PROPEI/UERR;**

es aceptado(a)/invitado(a) para realizar una **Capacitación de Corta Duración en el Exterior**, de carácter presencial, en _____ **[nombre de la institución anfitriona]**, en _____ **[unidad/departamento/programa/laboratorio/curso/sector]**, en _____ **[país]**, durante el período comprendido entre el // _____ y el // _____, con una duración de **01 (un) mes**.

La institución/unidad anfitriona manifiesta su conformidad con la realización de la movilidad y con el desarrollo de las actividades de capacitación previstas en el **Plan de Actividades de Capacitación** presentado por el(la) candidato(a), durante el período indicado anteriormente.

La capacitación podrá comprender actividades formativas de naturaleza académica, científica, técnica, metodológica, administrativa y/o institucional, según corresponda al perfil del(de la) candidato(a) y de acuerdo con la programación acordada con esta institución.

El(La) Prof.(a)/Dr.(a)/Sr.(a) _____ actuará como **responsable, supervisor(a) o contacto institucional** para el acompañamiento de las actividades de capacitación, cuando corresponda.

IDENTIFICACIÓN DE LA MOVILIDAD

Institución anfitriona:

Unidad/Departamento/Programa/Laboratorio/Curso/Sector:

País:

Actividad de capacitación:

Responsable/Supervisor(a)/Contacto institucional:

Cargo/Función:

Correo electrónico institucional:

Idioma de trabajo:

Período de movilidad: // _____ a // _____

Duración: 01 (un) mes.

Lugar y fecha:

Nombre y firma del(de la) signatario(a)

Cargo/Función: _____

Institución anfitriona: _____

Correo electrónico institucional: _____

OBSERVACIÓN PARA LOS CANDIDATOS:

La Carta de Aceptación/Invitación debe ser emitida en papel membretado de la institución anfitriona o mediante un medio institucional verificable, debidamente fechada y firmada.

La Carta de Aceptación/Invitación constituye un documento obligatorio para la homologación documental del(de la) candidato(a) seleccionado(a) y para su posterior indicación/registro en el Sistema de Control de Becas y Auxilios – SCBA/CAPES.

Para los(as) candidatos(as) seleccionados(as) para las ventanas, con movilidad prevista para el primer semestre de 2027, la Carta de Aceptación/Invitación deberá presentarse hasta el 16/10/2026, o dentro de un plazo anterior que posteriormente pueda ser establecido por la Rede INTEGRA Brasil/CAPES, con el fin de garantizar tiempo suficiente para la indicación y el registro en el SCBA/CAPES.

Para los(as) candidatos(as) seleccionados(as) para las ventanas, con movilidad prevista para el segundo semestre de 2027, la Carta de Aceptación/Invitación deberá presentarse hasta el 24/02/2027, o dentro de un plazo anterior que posteriormente pueda ser establecido por la Rede INTEGRA Brasil/CAPES, igualmente con tiempo suficiente para la indicación y el registro en el SCBA/CAPES.

Se recomienda asimismo que los(as) candidatos(as) aprobados(as) e incluidos(as) en la Lista de Reserva gestionen anticipadamente la Carta de Aceptación/Invitación, a fin de posibilitar una eventual convocatoria e indicación dentro de los plazos establecidos por la UERR, la Rede INTEGRA Brasil y CAPES.

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
ANEXO XIII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ Perfil: () I – Mestrando(a) () II – Técnico-administrativo(a)

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

Etapas recorridas: () Homologação da inscrição () Resultado da avaliação de mérito

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresentar redação clara, concisa, específica e objetiva, indicando o item questionado e a providência pretendida. É vedada a inclusão de documento ou informação de mérito não apresentado no período de inscrição.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) – GOV.BR: _____

EDITAL 47/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
ANEXO XIV
FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E DA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Perfil: () I – Mestrando(a) do PPGE/UERR () II – Técnico-administrativo(a) da PROPEI/UERR

2. INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

Instituição: _____

Unidade/Departamento/Programa/Laboratório/Curso/Setor: _____

País: _____ Página institucional: _____

Responsável/Supervisor(a)/Contato: _____

Cargo/Função e e-mail institucional: _____

3. ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO

Nome da atividade/curso/programa: _____

Modalidade presencial e natureza formativa: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____ Duração: 01 (um) mês

Carga horária e síntese da programação: _____

Idioma de trabalho: _____

4. EVIDÊNCIAS ANEXADAS

() Programa/cronograma oficial () Página institucional () Confirmação de inscrição/pré-inscrição

() Manifestação de interesse () Carta de Aceite/Convite () Outro: _____

5. PERTINÊNCIA E VIABILIDADE

Justificar a adequação da instituição, da atividade, da infraestrutura e da supervisão aos objetivos do Plano de Atividades. Perfil I: explicitar a relação com PPGE/pesquisa/CTVS. Perfil II: explicitar a relação com gestão da pós-graduação/PROPEI/internacionalização:

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e correspondem à atividade de capacitação pretendida, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração relevante e a apresentar a documentação oficial definitiva nos prazos do Edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) – GOV.BR: _____



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/09/2026, às 10:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24077748** e o código CRC **0F58FF9B**.